

**Infâncias na Amazônia Legal: o retrato da vulnerabilidade social e da violação de direitos**

*Infancias en la Amazonia Legal: el retrato de la vulnerabilidad social y de la violación de derechos*

Simeide Amorim Santos Andrade  
**Universidade Federal do Pará (UFPA)**  
Belém, Pará  
Raquel Amorim dos Santos  
**Universidade Federal do Pará (UFPA)**  
Castanhal, Pará

**Resumo**

O estudo tem por objetivo mapear as condições de vulnerabilidade social de sujeitos-crianças da Amazônia Legal. A pesquisa é de abordagem qualitativa, de cunho documental, tendo como instrumentos de análise a Agenda pela Infância e Adolescência na Amazônia (UNICEF, 2018a); Pobreza na Infância e na Adolescência (UNICEF, 2018b); Índice de Progresso Social na Amazônia Brasileira (Santos *et al.*, 2023); Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2020 (Fundação Abrinq, 2020); e, Um Retrato da Infância e Adolescência no Brasil (Fundação Abrinq, 2023). O referencial baseia-se em Andrade (2019), a respeito das Infâncias na Amazônia; Almeida, França e Silva (2021), sobre crianças e adolescentes em risco vulnerabilidade social; e, Arroyo (2012a), em relação aos corpos-infâncias precarizados. O retrato da vulnerabilidade social e da violação de direitos das infâncias e das crianças na Amazônia é demarcado por infâncias precarizadas e vulneráveis, corpos infantis violados e estigmatizados, mas que resistem à lógica da exploração do capital predatório.

**Palavras-chave:** Infâncias amazônicas; Indicadores sociais; Vulnerabilidade social.

**Resumen**

Este estudio tiene como objetivo mapear las condiciones de vulnerabilidad social de los sujetos-niños de la Amazonía Legal. La investigación tiene un abordaje cualitativo, de carácter documental, teniendo como instrumentos de análisis la Agenda pela Infância e Adolescência na Amazônia (UNICEF, 2018a); Pobreza na Infância e na Adolescência (UNICEF, 2018b); Índice de Progresso Social na Amazônia Brasileira (Santos *et al.*, 2023); Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2020 (Fundação Abrinq, 2020); y, Um Retrato da Infância e Adolescência no Brasil (Fundação Abrinq, 2023). El referencial se basa en Andrade (2019), con respecto a las Infancias en Amazonía; Almeida, França e Silva (2021), sobre niños y adolescentes en riesgo de vulnerabilidad social; y, Arroyo (2012a), en relación a los cuerpos-niños precarizados. El retrato de la vulnerabilidad social y de la violación de derechos de los niños y de los niños en Amazonía es demarcado por infancias precarizadas y vulnerables, cuerpos infantiles violados y estigmatizados, sin embargo, que resisten a la lógica de la explotación del capital predatorio.

**Palabras clave:** Infancias amazónicas; Indicadores sociales; Vulnerabilidad social.

## **Introdução: A vulnerabilidade social das infâncias e crianças na Amazônia Legal**

As infâncias [...] tão precarizadas,  
tão vulneráveis também são humanas.

**Miguel Arroyo (2012a, p. 31)**

As condições a que estão submetidos os sujeitos-crianças  
exigem um tratamento mais humano, independente do lugar  
onde estejam, até numa região tão complexa como a Amazônia;  
na verdade, estão exigindo ser reconhecidas humanas.

**Simei Andrade (2019, p. 30)**

O estudo objetiva analisar a situação de vulnerabilidade social a que são submetidas as infâncias e as crianças na Amazônia Legal Brasileira<sup>1</sup>, a partir de alguns indicadores sociais do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF); Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon) e Fundação Abrinq. No UNICEF, os documentos “Agenda pela Infância e Adolescência na Amazônia” (UNICEF, 2018a) e “Pobreza na Infância e na Adolescência” (UNICEF, 2018b) apresentam os indicadores sociais, com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD (IBGE, 2015), a partir dos percentuais sobre crianças e adolescentes com pelo menos uma privação no campo da educação, informação, proteção, acesso à água e saneamento, moradia, além da pobreza monetária e outras privações múltiplas.

No Imazon, o estudo analisa o documento “Índice de Progresso Social na Amazônia Brasileira: resumo executivo” (Santos *et al.*, 2023), composto por indicadores exclusivamente sociais e ambientais, relacionados às dimensões: necessidades humanas básicas, fundamentos para o bem-estar e oportunidades; incluindo os componentes da nutrição e cuidados médicos básicos, água e saneamento, moradia, segurança pessoal, acesso ao conhecimento básico, acesso à informação e comunicação, saúde e bem-estar, qualidade do meio ambiente, direitos individuais, liberdades individuais e de escolha, inclusão social e acesso à Educação Superior.

Na Fundação Abrinq analisou-se os documentos “Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2020” (Fundação Abrinq, 2020) e “Um Retrato da Infância e Adolescência no Brasil” (Fundação Abrinq, 2023), com o objetivo de traçar um panorama geral da infância e adolescência no país a partir da análise dos principais indicadores sociais relacionados com essa população. No entanto, para essa produção delimitou-se os indicadores sociais sobre as infâncias e as crianças da Amazônia Legal Brasileira.

As condições sociais das infâncias e das crianças, na Amazônia Legal, desvelam precarização e vulnerabilidade social. Andrade (2019, p. 29) constata que “[...] as dificuldades enfrentadas pelas populações amazônicas [...] em geral atingem em grande parte as crianças, que sofrem com a desnutrição e subnutrição, além de doenças infecciosas [...]”, dentre outras que afetam meninas e meninos deste território.

Os corpos marcados pelas desigualdades sociais e pelas múltiplas violências e doenças que vitimizam as crianças brasileiras são formas deletérias de desumanização, de marginalização e de inferiorização, ou seja, “[...] corpos de crianças-adolescências condenadas precocemente a vidas precarizadas pelo trabalho infantil, pela violência social e sexual, pelos preconceitos, pela homofobia e pela pederastia, pela dor e pelo sofrimento, pela fome e pela desproteção” (Arroyo, 2012a, p. 23).

A sociedade e o Estado precisam reconhecer que os corpos infantis deslegitimados pela lógica do capital são corpos resistentes, que reagem ao silenciamento e às mazelas sociais impostas a esse grupo geracional, enfrentamentos que emergem das vivências de resistências, de aprendizados, de pluralidades de ações coletivas, de lutas dos movimentos sociais pelo direito à vida e pela emancipação das infâncias, sejam elas quilombola, cabocla, assentada, atingida por barragem, sem-terra, marisqueira, indígena, ribeirinha, pescadora, cigana, da floresta, da terra firme, imigrante, agricultora, colona, camponesa, urbana e outras (Andrade, 2019).

Refletir sobre as infâncias na Amazônia Legal é compreender que esse território é composto por aproximadamente 28 milhões de habitantes (IBGE, 2022), deste total mais de 9,1 são de crianças e adolescentes com até 17 anos que, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD (IBGE, 2015), corresponde a 32% dos habitantes da região, distribuídos em 808 municípios dos nove estados que compõem a Amazônia Legal. Nesse território, 43% das crianças e adolescentes residem em domicílios com renda per capita insuficiente que não chega para a compra de uma cesta básica de bens. Os números alarmantes mostram que estão acima da média nacional, que é de 34,3%.

Ao pensarmos nas infâncias amazônicas, considera-se a representatividade desse território frente aos organismos nacionais e internacionais, o que exige um compromisso político para o enfrentamento das desigualdades sociais, de desconstrução da reprodução ou normalização de violências (gênero, raça, etnia, doméstica, familiar, sexual, educativa,

alimentar, saúde, habitação, infraestrutura, dentre outras necessidades básicas), privações de direitos humanos que devem ser inalienáveis para as crianças.

Na Amazônia Legal, os números e a complexidade não são menos expressivos, apesar de constituir-se em um território com um potencial econômico e social enorme, enfrenta diversos problemas e desafios complexos, como a privação de direitos, desigualdades sociais e a degradação ambiental, dentre outros, que exigem uma atuação de diferentes atores (públicos e privados) e políticas públicas que atendam suas necessidades básicas, precarização da qualidade de vida das crianças e suas infâncias (Andrade, 2019), meio ambiente e inclusão social, necessários para um projeto maior de desenvolvimento nacional.

Souza, Panúncio-Pinto e Fiorati (2019, p. 253) conceituam que a vulnerabilidade social “[...] se traduz pelo acesso precário ao trabalho, renda e escolarização, que afeta a trajetória das famílias, e de forma direta o cuidado com suas crianças e adolescentes”. Gomes *et al.* (2015, p. 121) apontam que a “[...] vulnerabilidade social é aquela cujo acesso aos direitos encontra-se prejudicado devido a uma desigualdade econômica estrutural, geralmente associada ao desemprego ou a subempregos”. Portanto, é agravada pela pobreza e acentuada pela desigualdade econômica estrutural e pela distribuição de renda no país.

Gomes *et al.* (2015, p. 122) ainda asseguram que a “[...] vulnerabilidade social diz respeito a todo processo de exclusão ou enfraquecimento de grupos sociais, e está intimamente relacionado aos campos da educação, trabalho e políticas públicas”. Para Almeida, França e Silva (2021, p. 3289), a “[...] vulnerabilidade social traz muitos efeitos negativos para crianças e adolescentes, que por não terem acesso à educação de qualidade, também virão a ter dificuldade de inserção profissional” pela precarização do atendimento à saúde, à alimentação, à higiene e ao saneamento.

As reflexões acerca da situação de vulnerabilidade social do sujeito-criança no território nacional também asseguram que na Amazônia Legal existe um viver subvertido pelas crianças, a despeito do não lugar reservado a elas pela lógica perversa do capitalismo. Arroyo (2012a, p. 28) enfatiza que “Nem toda a infância é reconhecida na história da infância. Essas restrições às infâncias populares porque vistas como ameaçadoras agem como mecanismos de segregação social, racial [...] carregando seus corpos violentados”.

As restrições às infâncias populares, historicamente estigmatizadas pela sua condição socioeconômica, têm cor e são marcadas pelo racismo estrutural que causam impactos (social e psicológico) danosos na vida das crianças. No Brasil, as relações raciais no contexto das infâncias são balizadas por um processo de desigualdades sociais e raciais que afetam a construção das identidades das crianças negras e não negras, seja no âmbito privado (família) ou público (escola) e outros espaços sociais.

Para Almeida (2019, p. 25), o racismo estrutural se constitui:

[...] uma forma sistemática de discriminação que tem a raça como fundamento, e que se manifesta por meio de práticas conscientes ou inconscientes que culminam em desvantagens ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam.

O racismo é um fenômeno estrutural que se materializa em práticas cotidianas – discriminação racial – que foram socializadas e normalizadas pelas estruturas sociais e políticas, associadas à cor da pele, à origem étnica, dentre outras características físicas, que podem ocorrer por meio de práticas conscientes ou inconscientes – não intencionais (Almeida, 2019), trazendo consequências deletérias às crianças que, além de terem suas infâncias precarizadas e vulneráveis, ainda vivem um cotidiano de racismo e de violação de direitos.

Arroyo (2012a, p.32) pondera que as infâncias precarizadas e vulneráveis também são humanas, é necessário reagir a um indigno e injusto viver. Assim, o autor afirma: “Trazer suas identidades positivas de resistências e lutas por um viver menos indigno e colocá-las em contraste com tantas imagens negativas com que as mídias os mostra, segrega e os inferioriza”. É necessário reagir às representações negativas que invisibilizam e exploram meninas e meninos submetidos a privações múltiplas dos direitos e construir identidades positivas das crianças e suas infâncias.

Para Andrade (2019), as crianças amazônidas também são colocadas nesse lugar de inferioridade e invisibilidade, trajetórias marcadas pela segregação (social e racial), corpos infantis violentados, estigmatizadas que vivem as crianças da Amazônia Legal. Essa é a realidade que se mostra no contexto das águas, das florestas, das ilhas e outros territórios. A esse respeito, a autora assevera: “As dificuldades enfrentadas pela população Amazônica [...] em geral atinge em grande parte as crianças, que sofrem com a desnutrição

e a subnutrição, além de doenças infecciosas, [...] levando em muitos casos a óbito, a mortalidade infantil é inevitável” (Andrade, 2019, p. 29).

A negação de direitos das crianças, cujo fulcro é a vulnerabilidade social, aqui entendida como uma situação de risco e fragilidades que marcam a trajetória das crianças, seja por questões sociais, econômicas, ambientais, educacionais, saúde e outros, é o que as expõe a essas violências.

### **Procedimentos metodológicos**

A pesquisa é de abordagem qualitativa, com foco na pesquisa de análise documental, por melhor responder ao objetivo do estudo que visa mapear as condições de vulnerabilidade social a que estão submetidos os sujeitos-crianças da Amazônia Legal, a partir dos levantamentos apresentados pelo UNICEF, Instituto Imazon e Fundação Abrinq. Neste sentido, a pesquisa qualitativa “[...] trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes” (Minayo, 2012, p. 21), portanto, são fenômenos que fazem parte da realidade social, é uma abordagem que se embrenha no mundo dos significados.

A pesquisa de análise documental “[...] caracteriza-se pela busca de informações em documentos que não receberam nenhum tratamento científico, como relatórios, reportagens de jornais, revistas, cartas, filmes, gravações, fotografias, entre outras matérias de divulgação” (Oliveira, 2013, p. 69), deste modo, os documentos são “[...] fontes de informações, indicações e esclarecimentos que trazem seu conteúdo para elucidar determinadas questões e servir de provas para outras, de acordo com o interesse do pesquisador” (Handem *et al.*, 2008, p. 107).

Para a realização da pesquisa, selecionou-se três organizações: a) Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF); b) Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon); e, c) Fundação Abrinq. Os critérios para a seleção das organizações foram instituições que apresentaram indicadores sociais sobre as situações de vulnerabilidade social de crianças na Amazônia Legal a partir de diferentes variáveis, como educação, informação, proteção, água, saneamento, moradia e outros. Os documentos “Agenda pela Infância e Adolescência na Amazônia” (UNICEF, 2018a) e “Pobreza na Infância e na Adolescência” (UNICEF, 2018b) tratam da agenda pela infância e adolescência a partir de indicadores sociais na Amazônia Legal. No Instituto Imazon (2023), o estudo perscruta a

análise do documento “Índice de Progresso Social na Amazônia Brasileira: resumo executivo”, que “[...] mede de forma holística e robusta a performance social e ambiental de territórios (países, estados, municípios etc.)” (Santos et al., 2023, p. 6),

Na Fundação Abrinq, focou-se nas publicações “Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2020” (Fundação Abrinq, 2020) e “Um Retrato da Infância e Adolescência no Brasil” (Fundação Abrinq, 2023), que têm por objetivo o detalhamento da progressão do Brasil no cumprimento das metas que foram estabelecidas pela Agenda 2030, bem como a relação dos avanços com o cenário da infância e da adolescência (Fundação Abrinq, 2020, 2023). Nestes documentos focamos nos estados que compõem a Amazônia Legal, na parte ocidental, os estados do Acre, Amazonas, Rondônia e Roraima; e a parte oriental, os estados de Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Pará e Tocantins.

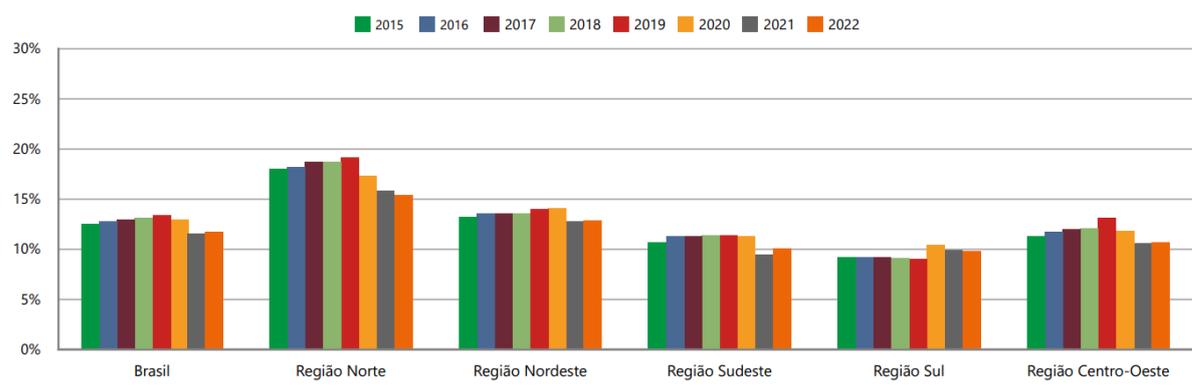
A análise dos dados foi realizada com base na análise de conteúdo de Bardin (2016), a partir da organização da pré-análise, da exploração do material e tratamento dos resultados obtidos e interpretação. A análise de conteúdo foi utilizada para transformar dados coletados “no seu estado bruto” em resultados sistematizados de pesquisa, possibilitando a compreensão de informações soltas e dispersas dos discursos dos documentos para viabilizar a relação entre informações, verificando convergências e divergências de opiniões, ideias, ideologias e, assim, possibilitar a visualização de resultados concretos por meio de mecanismos de tratamento dos dados.

Primeiramente, foi feita a pré-análise, com uma leitura flutuante dos documentos selecionados, posteriormente, realizou-se a constituição dos corpus (registros escritos e reflexivos), destacando o conteúdo dos documentos selecionados referente às situações de vulnerabilidade social impostas às crianças. A exploração do material ocorreu por categorias de análise, destacando-se: infâncias, crianças, vulnerabilidade social e violação e privação de direitos na Amazônia Legal, emergidas a partir da leitura e análise do conteúdo discursivo dos documentos, preparando o material para análise. Por fim, realizou-se o tratamento dos resultados obtidos e interpretação, por meio da categorização, descrição e análise dos dados, procedendo às inferências e interpretações.

## O retrato da vulnerabilidade social e da violação de direitos das crianças amazônidas

A Amazônia Legal constitui-se como um território que convive com uma baixa qualidade de vida, conforme nos revelam os indicadores sociais e econômicos do Índice de Progresso Social (Santos *et al.*, 2023), cujos índices são inferiores aos do restante do Brasil. Os dados apontam que o modelo de desenvolvimento predominante na região amazônica “[...] é marcado pelo desmatamento e degradação florestal, conflitos sociais, ilegalidade e subdesenvolvimento econômico” (Santos *et al.*, 2023, p. 10), soma-se a esses dados o mapeamento demarcado pela vulnerabilidade social das infâncias e crianças na Amazônia, destacando-se a mortalidade infantil até 5 anos, mortalidade por desnutrição, mortalidade por doenças infecciosas, subnutrição. Andrade (2019, p. 29), nos estudos sobre as infâncias na Amazônia, constata que “[...] 26% dos casos de mortalidade infantil na Amazônia não são registrados, gerando uma distorção nos dados apresentados pelo poder público”, demonstrando a situação degradante vivenciada pelas crianças. Juntam-se a esses dados outras variáveis contundentes, como a desnutrição crônica, que atinge sobremaneira as regiões brasileiras, acentuando-se na Região Norte, onde se localizam grande parte dos estados que compõem a Amazônia Legal, como demonstrado no Gráfico 1:

Gráfico 1 – Proporção de crianças de até 5 anos em situação de desnutrição crônica (com altura baixa ou muito baixa para a idade) – Brasil e Grandes Regiões, 2015 a 2022.



Fonte: Ministério da Saúde (MS)/Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (Datasis)/Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan) (*apud* Fundação Abrinq, 2023, p. 26).

Segundo a Fundação Abrinq (2023), o indicador de crianças de até 5 anos de idade em situação de desnutrição crônica é aquele em que os resultados brasileiros são mais preocupantes e representam a forma de desnutrição de mais difícil recuperação entre

aqueles que a sofreram. A Região Norte é aquela em que a desnutrição crônica é a mais elevada do país, ainda que tenha apresentado queda de aproximadamente 10,9% entre 2020 e 2022, encerrando este último ano com 15,4% das crianças acompanhadas pela Atenção Básica em situação de desnutrição crônica, mais de 123 mil indivíduos.

De acordo com o UNICEF (2019, parágrafo 4):

Os indicadores sociais mostram que as crianças na Amazônia têm maior risco de morrer antes de 1 ano de idade e de não completar o ensino fundamental. Além disso, a taxa de gravidez na adolescência é alta, e as meninas e os meninos na região estão vulneráveis às mais variadas formas de violência, incluindo o abuso, a exploração sexual, o trabalho infantil e o homicídio. Quando todas essas variáveis são avaliadas a partir de um recorte de raça e etnia, percebe-se que entre os grupos minoritários, como indígenas e quilombolas, o quadro é ainda mais grave.

O documento do UNICEF (2018a), Agenda pela Infância e Adolescência na Amazônia, destaca os desafios das populações indígenas:

Do total da população autodeclarada indígena do País, 46,6% vivem na Amazônia Legal, representando 1,5% da população da região. O Estado de Roraima é o que apresenta o maior percentual de indígenas em relação à sua população total (11,2%).

Nenhum outro grupo no País encontra-se em tamanha situação de desigualdade e iniquidade como estão os indígenas. Hoje, o Brasil registra 14 óbitos de menores de 1 ano por 1.000 nascidos vivos. Entre os indígenas, na Amazônia, morrem aproximadamente 31,3 crianças menores de um ano para cada 1.000 nascidas vivas (UNICEF, 2018a, p. 22).

Os dados do UNICEF (2018a) revelam a situação de vulnerabilidade social das crianças na Amazônia Legal, histórias de vida marcadas por trajetórias infantis de exploração socioeconômica, cultural, abusos, violências sexuais, trabalho infantil, variáveis que acentuam-se a grupos historicamente estigmatizados, como indígenas e quilombolas, agravando a situação de vulnerabilidade a que estão submetidos pelas marcas indelévels do capitalismo.

Para Arroyo (2012b, p. 45), “[...] as formas de pensar os desiguais, as desigualdades correspondem às formas de pensar o Estado, suas políticas como corretoras das desigualdades [...]”, portanto, pautadas em políticas moralizadoras (diluídas e simplificadas na redução das desigualdades pelo viés da carência e da exclusão). Por outro lado, a classe trabalhadora, aliada aos movimentos sociais, defende a igualdade de direitos levando suas lutas mais a fundo, a igualdade no ser, no viver, de serem reconhecidos como humanos.

Segundo o estudo do Imazon (Santos *et al.*, 2023), na área da educação evidencia-se o abandono escolar no Ensino Fundamental, distorção idade-série, reprovação escolar, além do Índice de Desenvolvimento da Educação (Ideb<sup>2</sup>). No Brasil, o monitoramento do desempenho das escolas e das redes de ensino é feito, entre outras estratégias, por meio do Ideb, indicador que relaciona o desempenho dos estudantes em avaliações externas de larga escala com dados de “fluxo escolar” (INEP, 2023).

Para o UNICEF (2019, parágrafo 11, linhas 5-7), é necessário olhar para quem está na escola sem aprender. Nesse sentido, afirma: “Nos nove Estados da Amazônia Legal, há quase 1,6 milhão de crianças e adolescentes em distorção idade-série – com dois ou mais anos de atraso escolar”. De acordo com o UNICEF (2019), isso impõe a necessidade de olhar para outra meta basilar enfrentada pelo Brasil nos últimos anos, qual seja: o desafio da aprendizagem adequada.

A Fundação Abrinq (2023, p. 46), fundamentada no retrato da infância e da adolescência no Brasil, desvela:

Segundo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o processo de alfabetização completo deve ocorrer até o segundo ano do ensino fundamental, sendo a idade considerada adequada entre 7 e 8 anos, com o objetivo de garantir o direito de que toda criança aprenda a ler e escrever.

A defasagem causada pela alfabetização em idades distorcidas interfere diretamente no desenvolvimento cognitivo das crianças e na trajetória escolar de todos os anos seguintes. As consequências negativas envolvem questões como o desinteresse ou desestímulo em frequentar a escola, resultando no aumento das taxas de abandono, de evasão escolar e dos índices de distorção idade-série.

O acesso e a permanência à educação de qualidade, a despeito de seus avanços, ainda se constitui como um desafio para a educação das crianças na Amazônia brasileira, a desigualdade social e educacional acompanha a trajetória de meninas e meninos que vivem suas infâncias com constante exclusão e privação de direitos.

Segundo a Fundação Abrinq (2023, p. 46):

[...] a desigualdade social é reforçada desde muito cedo, fazendo com que muitas oportunidades sejam perdidas e acessos sejam negados durante a vida adulta devido à falta da alfabetização ou atraso tardio do desenvolvimento das habilidades básicas de leitura e escrita.

O UNICEF (2019, parágrafo 11, linhas 1-4), por sua vez, com base nos dados da Pnad 2015, confirma o cenário de exclusão social e educacional na Amazônia Legal:

Nos nove Estados da Amazônia Legal, [...] há 593 mil meninas e meninos de 4 a 17 anos fora da escola. Entre os Estados, os maiores percentuais estão no Amapá, seguido por Rondônia e Amazonas. Os melhores índices são vistos em Roraima, no Tocantins e no Maranhão, abaixo da média nacional.

Os indicadores sociais do UNICEF (2018a) ainda apontam que a falta de acesso ao saneamento básico é a principal privação que as crianças sofrem nos estados da Amazônia. Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos ainda é um grande desafio para essa parte do Brasil.

Os dados do UNICEF (2018a, p.8) apontam que:

[...] meninas e meninos amazônicos estão sujeitos [...] a falta de acesso a condições de saneamento adequadas. Enquanto a média nacional de crianças e adolescentes sem esse direito está em 24,8%, na maioria dos Estados da Amazônia ela está próxima aos 50%, chegando a 88% no Amapá. A única exceção na região é Roraima, com apenas 11,5% de crianças e adolescentes privados desse direito.

De acordo com a Agenda pela Infância e Adolescência na Amazônia (UNICEF, 2018a), o saneamento, acesso à informação, educação e água são problemas graves na região. Em conjunto, esses indicadores colocam a Amazônia Legal como o território em que crianças e adolescentes têm mais direitos violados, sendo necessárias respostas urgentes e estruturantes para reverter esse quadro, como demonstrado na Tabela 1, que aponta o percentual de crianças e adolescentes com ao menos uma privação:

Tabela 1 – % de crianças e adolescentes com ao menos uma privação em:

	<b>Educação</b>	<b>Informação</b>	<b>Proteção</b>	<b>Água</b>	<b>Saneamento</b>	<b>Moradia</b>
	<b>(4 a 17 anos)</b>	<b>(10 a 17 anos)</b>	<b>(5 a 17 anos)</b>	<b>(0 a 17 anos)</b>	<b>(0 a 17 anos)</b>	<b>(0 a 17 anos)</b>
<b>Brasil</b>	<b>20,3%</b>	<b>25,7%</b>	<b>6,2%</b>	<b>14,3%</b>	<b>24,8%</b>	<b>11,0%</b>
Acre	28,1%	52,2%	9,5%	47,8%	47,2%	24,5%
Amapá	31,5%	41,0%	7,4%	43,9%	88,8%	26,2%
Amazonas	28,3%	49,0%	6,8%	28,8%	39,0%	29,6%
Maranhão	24,3%	57,1%	10,5%	37,1%	50,1%	17,6%
Mato Grosso	15,2%	24,3%	8,2%	13,7%	46,5%	8,9%
Pará	31,7%	49,4%	7,3%	43,7%	44,6%	21,3%
Rondônia	24,2%	34,2%	11,4%	36,8%	52,4%	11,3%
Roraima	17,8%	28,1%	8,3%	17,3%	11,5%	26,0%
Tocantins	20,0%	39,2%	7,5%	11,3%	37,6%	11,0%

Fonte: Elaborada por UNICEF, com base na Pnad, 2015 (UNICEF, 2018a, p. 8).

Os dados acima descritos refletem os percentuais de variáveis por faixa etária de crianças e adolescentes com ao menos uma privação de direito, o que demonstra os graves problemas nas áreas da educação, informação, proteção, água, saneamento e moradia,

confirmando a violação de direitos e conclamando respostas urgentes e estruturantes do poder público para a reversão da baixa qualidade de vida na Amazônia.

A partir dos conteúdos dos discursos e análise dos documentos do UNICEF, Instituto Imazon e Fundação Abrinq, emergiram as categorias de análise, a saber: infâncias, vulnerabilidade social, violação e privação de direitos (Tabela 2), evidenciando a precarização e invisibilização desse grupo geracional na Amazônia Legal:

Tabela 2 – Tratamento dos resultados: o processo de categorização dos dados, inferências e interpretações.

CATEGORIAS DE ANÁLISE	EIXOS TEMÁTICOS
Infâncias	O não lugar das crianças pela lógica do capitalismo; Infâncias precarizadas e vulneráveis; Segregação social e racial; Corpos infantis violados e estigmatizados; Exploração socioeconômica.
Vulnerabilidade Social	Mortalidade infantil por desnutrição crônica; Doenças infecciosas; Subnutrição; Abuso; Exploração sexual; Trabalho infantil; Homicídio.
Violação e Privação de Direitos	Reprodução ou normalização de violência (gênero, raça, etnia, doméstica, familiar, sexual, educativa, alimentar, saúde, habitação, infraestrutura e outras); Distorção idade-série (atraso escolar); Negação de direitos para grupos historicamente estigmatizados (quilombolas e indígenas); Abandono escolar; Reprovação escolar; Atraso tardio do desenvolvimento das habilidades básicas de leitura e escrita (alfabetização); Saneamento básico.

Fonte: Elaborada pelas autoras com base nos indicadores do Imazon, UNICEF e Fundação Abrinq, 2024.

A vulnerabilidade social (privação de direitos) para as crianças, em contextos socioculturais diferenciados (quilombolas, indígenas, campo e outros) da Amazônia, historicamente traz as marcas indeléveis do capitalismo, que estrategicamente tem negligenciado a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência, seja física ou simbólica. Vivências que marcam as trajetórias das crianças amazônicas que vivem a segregação social e racial, tendo seus corpos infantis violados, estigmatizados e expostos à exploração socioeconômica, demarcando o não

lugar (presença ausente) das crianças que vivem suas infâncias sem o reconhecimento de seus direitos e modos de vida como fundamentais para a constituição de suas identidades.

Para Andrade (2019, p. 245):

[...] a escassez de políticas públicas para a região gera violência de toda ordem, atingindo principalmente as crianças e os adolescentes, com violência sexual, gravidez na adolescência, tráfico de meninas, consumo de drogas, desnutrição, mortalidade infantil, aumento dos casos de doenças como malária e Aids, entre tantas outras desgraças que assolam as populações infantojuvenis deste chão.

O direito social da criança, como sujeito histórico e de direitos, se afirma na Constituição Federal de 1988 (CF/88), que estabelece em seu Art. 6º: “a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados [...]” como direitos sociais (Brasil, 1988, cap. II).

As Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil (DCNEI), a partir do dispositivo constitucional, consideram a criança como sujeito histórico e de direitos que “[...] nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura” (Brasil, 2010, p. 12). Apesar dos direitos assegurados, as infâncias e as crianças na Amazônia Legal sofrem o ônus da reprodução ou normalização de violência nas relações de gênero, raça, etnia, doméstica, familiar, sexual, educativa, alimentar, saúde, habitação, infraestrutura, dentre outras, impedindo que usufruam de seus direitos civis, humanos e sociais.

No campo da educação escolar a realidade de exclusão não é diferente, a garantia do direito a uma educação de qualidade continua sendo negada, visualizada pelo atraso escolar, distorção idade-série, reprovação escolar e atraso tardio do desenvolvimento das habilidades básicas de leitura e escrita (alfabetização) – a negação de direitos. A escola como uma instituição social e inclusiva deve promover o acesso e a permanência com qualidade das crianças na Educação Básica, respeitando seus contextos diferenciados e suas culturas. Assim, as DCNEI estabelecem que as crianças devem ter:

[...] acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças (Brasil, 2010, p. 18).

Em síntese, os dados do UNICEF (2018a, 2018b), do Imazon (2023) e da Fundação Abrinq (2020, 2023) revelam que o retrato das infâncias amazônicas, em pleno século XXI, ainda é precário, vulnerável, desassistido e está longe de garantir os direitos previstos pelos dispositivos legais (CF/88, Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB N° 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil), elas ainda estão suscetíveis a violências de toda ordem, que se espraiam em diferentes variáveis relacionadas à pobreza multidimensional, à saúde, à desnutrição, ao saneamento básico, ao trabalho infantil, e outras que impactam diretamente a qualidade de vida das crianças desse território chamado Amazônia Legal.

### **Considerações finais**

O estudo teve por objetivo fazer um mapeamento sobre as condições de vulnerabilidade social a que estão submetidos os sujeitos-crianças da Amazônia Legal, a partir dos levantamentos apresentados pelo UNICEF, Instituto Imazon e Fundação Abrinq, no período de 2018 a 2023.

As populações que residem na Amazônia sofrem diariamente as consequências do abandono a que estão sujeitas em suas comunidades, pela quase inexistência de políticas públicas que possibilitem melhorias na sua condição de vida e oportunizem novas expectativas de diminuição da mortalidade infantil, de gravidez na adolescência, de analfabetismo e de evasão escolar, desnutrição, entre tantas outras que assolam as populações infantojuvenis da Amazônia.

O estudo evidencia também que a falta de políticas públicas que atendam as necessidades básicas das crianças da região amazônica gera violência de toda ordem, como a segregação social e racial, corpos infantis violados e estigmatizados, exploração socioeconômica, mortalidade infantil por desnutrição crônica, doenças infecciosas, subnutrição, abuso, exploração sexual, trabalho infantil, homicídio, reprodução ou normalização de violência (gênero, raça, etnia, doméstica, familiar, sexual, educativa, alimentar, saúde, habitação, infraestrutura e outras), distorção idade-série (atraso escolar), negação de direitos para grupos historicamente estigmatizados (quilombolas e indígenas), abandono e reprovação escolar, atraso tardio do desenvolvimento das habilidades básicas de leitura e escrita (alfabetização) e ainda saneamento básico, demarcando o não lugar das infâncias e das crianças pelo viés da lógica do capitalismo.

Portanto, garantir aos amazônidas seus direitos básicos é respeitar e valorizar seus modos próprios de vida.

A precariedade de investimentos nas áreas básicas, como saúde, educação, saneamento, habitação e infraestrutura, deixa a população ainda mais fragilizada. São questões sociais que necessitam de soluções imediatas para a diminuição da mortalidade infantil, melhoria da qualidade da água consumida, diminuição de doenças, melhoria da educação, do atendimento à saúde e uma infraestrutura que garanta uma melhor qualidade de vida, sobretudo para as crianças, as mais vulneráveis às violências da Amazônia Legal.

Pondera-se que a despeito da vulnerabilidade social e da negação da garantia de direitos, as crianças vivem suas infâncias e constroem as identidades pessoal e coletiva, singularidades, culturas infantis, fortalecendo os laços de pertencimento e convivência nos territórios amazônicos.

Espera-se que este estudo possa produzir reflexões críticas sobre a situação de vulnerabilidade social a que estão submetidas as crianças amazônidas, bem como sobre as culturas infantis que produzem e estão escondidas sob a ótica do descaso, da fragilidade, da falta de credibilidade do que afirmam e de ampliação de políticas públicas para as infâncias.

### Referências

ALMEIDA, Ilayne Viana de; FRANÇA, Tássila Lauanda Silva; SILVA, Augusto Vinícius Oliveira da. Crianças e adolescentes em risco de vulnerabilidade social: um estudo das práticas sociais e educativas do Cepa sob a ótica da educação popular. In: ENCONTRO DE PESQUISA EDUCACIONAL EM PERNAMBUCO, 8. **Anais [...]**. Campina Grande: Editora Realize, 2021. p. 3284-3302. Disponível em: [https://editorarealize.com.br/editora/anais/epepe/2021/TRABALHO\\_EV167\\_MD1\\_SA109\\_ID13\\_10102021222316.pdf](https://editorarealize.com.br/editora/anais/epepe/2021/TRABALHO_EV167_MD1_SA109_ID13_10102021222316.pdf). Acesso em: 04 jan. 2024.

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Pólen, 2019.

ANDRADE, Simei Santos. **A infância da Amazônia Marajoara**: práticas culturais no cotidiano das crianças ribeirinhas. Curitiba: CRV, 2019.

ARROYO, Miguel G. Corpos precarizados que interrogam nossa ética profissional. In: ARROYO, Miguel G.; SILVA, Maurício Roberto da (org.). **Corpo-infância**: exercícios tensos de ser criança; por outras pedagogias dos corpos. Petrópolis: Vozes, 2012a.

ARROYO, Miguel G. **Outros sujeitos, outras pedagogias**. Petrópolis: Vozes, 2012b.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**, Brasília, 5 out. 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 10 jan. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Sistema de Avaliação da Educação Básica e Índice de Desenvolvimento da Educação**. Brasília: INEP, 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: MEC, SEB, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares\\_2012.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf). Acesso em: 7 jan. 2024.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2020**. São Paulo: Fundação Abrinq, 2020. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2020-03/cenario-brasil-2020-1aedicao.pdf>. Acesso em: 6 jan. 2024.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Um Retrato da Infância e Adolescência no Brasil – 2023**. São Paulo: Fundação Abrinq, 2023. Disponível em: <https://fadc.org.br/sites/default/files/2023-10/um-retrato-infancia-adolescencia-2023.pdf>. Acesso em: 3 jan. 2024.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA – UNICEF. **Agenda pela infância e adolescência na Amazônia**. [S. l.]: UNICEF, 2018a. Disponível em: [https://www.unicef.org/brazil/media/1131/file/Agenda\\_pela\\_infancia\\_e\\_adolescencia\\_na\\_Amazonia.pdf](https://www.unicef.org/brazil/media/1131/file/Agenda_pela_infancia_e_adolescencia_na_Amazonia.pdf). Acesso em: 3 jan. 2024.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA – UNICEF. Dia da Amazônia – Conheça a situação da infância na Amazônia Legal: análise do UNICEF mostra os principais desafios para as crianças e os adolescentes que vivem na região. **UNICEF Brasil**, 5 set. 2019. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/dia-da-amazonia-conheca-situacao-da-infancia-na-amazonia-legal>. Acesso em: 2 jan. 2024.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA – UNICEF. **Pobreza na infância e na adolescência**. [S. l.]: UNICEF, 2018b. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/pobreza-na-infancia-e-na-adolescencia>. Acesso em: 3 jan. 2024.

GOMES, Cláudia Aparecida Valderramas *et al.* Políticas públicas e vulnerabilidade social: uma reflexão teórica a partir de experiência de estágio. **Revista Ciência em Extensão**, v. 11, n. 1, p. 116-130, 2015.

HANDEM, Priscila de Castro *et al.* Metodologia: interpretando autores. In: FIGUEIREDO, Nélia Maria Almeida de. **Método e metodologia na pesquisa científica**. 3. ed. São Caetano do Sul: Yendis Editora, 2008. p. 91-118.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Amazônia Legal. **IBGE**, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/mapas-regionais/15819-amazonia-legal.html?=&t=downloads>. Acesso em: 12 dez. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. **IBGE**, 2015. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios.html>. Acesso em: 10 dez. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP. MEC e Inep divulgam resultados da 1ª etapa do Censo Escolar 2022. **INEP**, 8 fev. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/mec-e-inep-divulgam-resultados-da-1a-etapa-do-censo-escolar-2022>. Acesso em: 5 jan. 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio da pesquisa social. In: DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu; MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 32. ed. Petrópolis: Vozes, 2012. p. 9-27.

OLIVEIRA, Maria Marly de. **Como fazer pesquisa qualitativa**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

SANTOS, Daniel *et al.* **IPS AMAZÔNIA 2023** – Índice de Progresso Social na Amazônia Brasileira: resumo executivo. Disponível em: <https://amazon.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Resumo-Executivo-IPS-Amazonia-2023.pdf>. Belém: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia, 2023. Acesso em: 3 jan. 2024.

SOUZA, Larissa Barros de; PANÚNCIO-PINTO, Maria Paula; FIORATI, Regina Célia. Crianças e adolescentes em vulnerabilidade social: bem-estar, saúde mental e participação em educação. **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional**, São Carlos, v. 27, n. 2, p. 251-269, 2019.

## Notas

---

<sup>1</sup> Pela Lei nº 1.806, de 6/1/1953, a Amazônia brasileira passou a ser denominada de Amazônia Legal, com sua composição atual definida pela Lei Complementar nº 31, de 11/10/1977. Os estados da Amazônia Legal são: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão.

<sup>2</sup> O Ideb é um indicador criado pelo governo federal para medir a qualidade do ensino nas escolas. É calculado a partir da taxa de rendimento escolar (aprovação) e o desempenho médio nas provas aplicadas pelo Inep (Santos *et al.*, 2023, p. 76).

## **Sobre as autoras**

### **Simeia de Amorim Santos Andrade**

Pós-Doutora em Artes pelo Programa de Pós-Graduação em Artes da Universidade Federal do Pará (2020). Doutora em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2018). Mestra em Educação pela Universidade Adventista de São Paulo (2005). É professora adjunta da Universidade Federal do Pará/Instituto de Ciências da Arte, atuando no curso de Licenciatura em Dança, da Faculdade de Dança – FADAN e no Programa de Mestrado Profissional em Artes – PROF-ARTES. Coordenadora do Núcleo de Pesquisa Infâncias Amazônicas: Arte, Cultura e Educação de crianças em diferentes contextos – NUPEIA (UFPA/CNPq), associado à Rede Emília de Pesquisa e Rede de Estudos e Pesquisas com e sobre Infâncias e Crianças da Amazônia - Samaúma. É membro da Asociación Latinoamericana de Sociología – ALAS. E-mail: [simeiaandrade@ufpa.br](mailto:simeiaandrade@ufpa.br).  
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7281-3946>

### **Raquel Amorim dos Santos**

Pós-Doutora em Letras pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Doutora e Mestra em Educação pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Professora Adjunta da Universidade Federal do Pará, Campus Universitário de Castanhal, Faculdade de Pedagogia. Membro do Comitê Científico do GT21 - Educação e relações Étnico-Raciais da ANPEd, Biênio (2021-2023). Atuou como Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Linguagens e Saberes na Amazônia - PPLSA (2019-2021). Professora Permanente do PPLSA, Linha de Pesquisa: Educação, Linguagens e Interculturalidades na Amazônia. Líder do Núcleo de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiros (NEAB/UFPA). Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Formação de Professores e Relações Étnico-Raciais (GERA/IFCH/UFPA) e Núcleo de Pesquisa Infâncias Amazônicas: Arte, Cultura e Educação de crianças em diferentes contextos (NUPEIA/UFPA). Pesquisadora do PROGRAMA NACIONAL DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NA AMAZÔNIA (Edital nº 21/2018/CNPq), em perspectiva interdisciplinar e em parceria Acadêmica entre os Programas de Pós-Graduações da UFPA, UFOPA e UNIOESTE. E-mail: [rakelamorim@yahoo.com.br](mailto:rakelamorim@yahoo.com.br).  
ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-4817-0036>.

Recebido em: 07/07/2024

Aceito para publicação em: 02/08/2024